LEI Nº. 2.470, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o uso de cerol nos fios de pipa no município de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica proibido o uso de cerol (mistura de vidro com cola), em fios utilizados para sustentação de pipas, papagaios ou similares no Município de Cambé.

Art. 2º A fiscalização será atribuída ao órgão competente do Município.

Art. 3º Ao infrator ou seu responsável legal será aplicado multa de 10 (dez) UFCs – (Unidade Fiscal de Cambé).

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa duplicar-se-á sucessivamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 21 de setembro de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 91 de 25/09/2011